

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N° 1604/72

Aprovado por Deliberação  
em 30/10/1972

PROCESSO: CEE - n° 1734/72 INTERESSADO: WU SHIH FU  
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro. CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO D'ÁVILA

HISTÓRICO: Wu Shih Fu, nascido a 30 de setembro de 1955, em Pingtung, República da China, tendo realizado estudos ginasiais, requer equivalência desses estudos.

O requerente frequentou o Kupao Ginásio Particular de Taipei, Taiwan, República da China, tendo completado as três séries desse ginásio, onde estudou as seguintes matérias: civismo, chinês, matemática, inglês, ciências, física química, higiene, história, geografia, trabalhos manuais, escotismo, desenho, música, treino civil (sic) e educação física.

Não comprovou a realização de estudos primários, sendo de presumir-se que os tenha feito. Também não declara se pretende continuar seus estudos.

Os documentos que apresentou quanto ao ensino ginasial, estão devidamente traduzidos e autenticados.

CONCLUSÃO: Somos de parecer que os estudos feitos por Wu Shih Fu em escolas de país estrangeiro podem ser considerados equivalentes à 7ª série do 1º Grau, podendo ele matricular-se na 8ª série, feitas as adaptações em Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Antônio d'Ávila - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Terezinha Fram.

Sala de Sessões, em 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves Presidente.